

SENADO FEDERAL
Comissão de Serviços de Infraestrutura

Subcomissão Permanente de Acompanhamento do Setor de Mineração

**Criação da Agência Nacional de
Mineração - ANM**

Brasília, 5 de julho de 2016

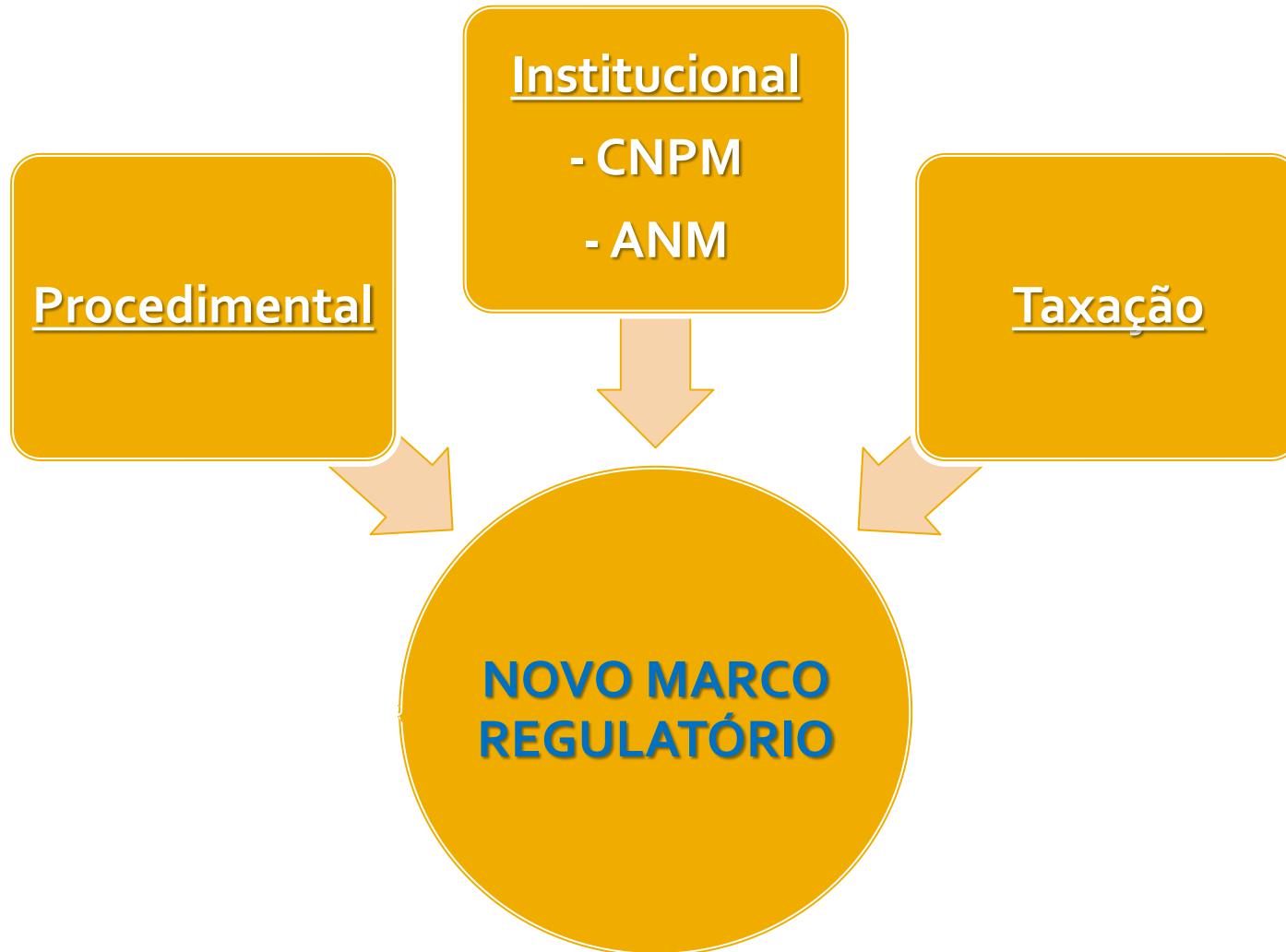
Frederico Munia Machado
Procurador-Chefe Substituto do DNPM

TÓPICOS

- *Introdução*
- *Reformas Modernas do Setor Público*
 - Ciclos
 - Evolução institucional da Mineração
 - Agência Nacional de Mineração
- *Situação atual do DNPM*
- *Conclusões*

INTRODUÇÃO

Proposta de novo marco regulatório



REFORMAS DO SETOR PÚBLICO

Ciclos



- **Descentralização:** estimula especialização, clareia objetivos, garante a flexibilidade, aproxima do cidadão (participação), acelera decisões, estimula soluções inovadoras, etc. → “agencificação”
 - PORÉM: estimula a fragmentação, ação individualista e unidimensional em um mundo cada vez mais pluralista, ações descoordenadas, duplicadas e contraditórias → questões intersetoriais exigem coordenação.

REFORMAS DO SETOR PÚBLICO

Evolução institucional na mineração

1907

Criação do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil

1934

Criação do DNPM

1994

Transformação do DNPM em autarquia simples

REFORMAS DO SETOR PÚBLICO

Agência Nacional de Mineração

■ *Aspectos positivos esperados:*

➤ Autonomia administrativa e decisória

DNPM hoje

- Dirigentes sem estabilidade (livre nomeação e exoneração pelo PR);
- Decisões centralizadas / individuais
- Previsões expressas de recurso hierárquico impróprio

ANM

- Dirigentes nomeados após aprovação do SF e com estabilidade (mandato fixo e não coincidentes e demissão em casos bastante restritos);
- Decisões colegiadas
- Provavelmente, menos hipóteses de recurso hierárquico impróprio

REFORMAS DO SETOR PÚBLICO

Agência Nacional de Mineração

➤ Controle e Participação Social

DNPM hoje

- Participação do cidadão limitada.
- Em regra, decisões tomadas a “portas fechadas”.
- Normativos editados sem consulta pública prévia obrigatória.
- Existe ouvidoria.

ANM

- Participação do cidadão ampla
- Decisões colegiadas abertas e com possibilidade de participação pública.
- Normativos motivados e editados após consulta / audiência pública
- Existirá ouvidoria

REFORMAS DO SETOR PÚBLICO

Agência Nacional de Mineração

➤ Mecanismos alternativos de solução de conflitos

DNPM hoje

- Não há.

ANM

- Competência para mediar conflitos entre agentes econômicos do setor e para fixar procedimentos de solução de conflitos, com ênfase na conciliação e no arbitramento.

REFORMAS DO SETOR PÚBLICO

Agência Nacional de Mineração

- *Possíveis aspectos negativos :*

- desvantagens inerentes à maior descentralização / fragmentação: aumento do foco em resultados específicos ao invés de interesse público amplo e declínio na cooperação e coerência no setor público; e
- inviabilização dos efeitos positivos

SITUAÇÃO ATUAL DO DNPM

Infraestrutura



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS



PARECER TÉCNICO Nº 181/2012

I. REFERÊNCIA

Determinação do chefe da Seção de Vistorias e Pareceres em resposta ao Ofício nº 064/DGADM de 19 de março de 2012, protocolado sob o nº 0462 de 20 de março de 2012.

II. FINALIDADE

Emitir Parecer Técnico sobre as condições de segurança contra incêndio e pânico das instalações do estabelecimento denominado Departamento Nacional de Produção Mineral –, localizado no SAN Quadra 01 Bloco "B" - Brasília/DF.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Parecer possui seu amparo legal no Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal - RSIP, aprovado pelo Dec. 21.361 de 20 de julho de 2000, publicado no DODF Nº 139/200, Lei Distrital 2747/2001 e Decreto 23.154/2002, Normas Técnicas do CBMDF e em Normas Brasileiras publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

IV. FATOS OBSERVADOS

Em vistoria técnica realizada no dia 20 de março de 2012 às 15h00m, no endereço citado no item II, acompanhado pela Srº Renato Bruno, engenheiro, onde foram observados os seguintes fatos:

Dados da edificação

- 1) Destinação: Escritórios e Prestadores de Serviços;
- 2) Altura (aproximadamente): 6m;
- 3) Área construída (aproximadamente): 8.410 m²;
- 4) Área do maior pavimento: 3.325 m²;
- 5) Número de pavimento acima do logradouro: 4;
- 6) Número de pavimento abaixo do logradouro: 1;
- 7) Possui alvará de funcionamento? (x) Sim
- 8) Possui habite-se? (x) Sim () Não;
- 9) Última vistoria realizada pelo CBMDF:
 - a) Tipo: Prejudicado;
 - b) Número do último documento expedido: Prejudicado.
- 10) Edificação e sistemas apresentados:
 - a. Sistema de Saídas de Emergência;
 - b. Sistema Iluminação de Emergência;
 - c. Sistema de Sinalização de Emergência;
 - d. Sistema de proteção por Extintores de Incêndio;
 - e. Sistema de Hidrante de Parede;
 - f. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
 - g. Brigada de Incêndio

VI. PARECER DO CBMDF

Após vistoria realizada por meio desta OBM, no local citado no item II, o CBMDF é de parecer que a edificação não oferece condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico conforme legislação em vigor, devendo cumprir as seguintes exigências:

DOCUMENTAÇÃO

1. Apresentar projeto de edificação enviado junto a SEP-Secção de Estudos de Projetos da DST-Diretoria de Serviços Técnicos do CBMDF, com ventilação dos sistemas de proteção contra incêndio e pânico necessários à edificação, de acordo com o Art. 19 do RSIP-Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal.
2. Apresentar a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos sistemas de proteção contra incêndio e pânico visando aprovação.
3. Apresentar o Laudo do Teste de Aterramento do SPD-Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, com especificação do equipamento utilizado, método, resistência ensaiada e assinado por responsável técnico, emitido por firma credenciada ou veiculado no CREA-Brasil-NBR 541901 da ABNT.
4. Apresentar o Laudo de Continuidade Elétrica das armaduras, de acordo com o anexo E da NBR 541901 da ABNT.

SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

5. Instalar sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico, conforme projeto aprovado junto a SEP-Secção de Estudos de Projetos da DST-Diretoria de Serviços Técnicos do CBMDF.
6. A sinalização de orientação e salvamento deve possuir forma quadrada ou retangular, de cor do fundo (cor de segurança) verde, cor do símbolo (cor de contraste) branca ou amarela fotoluminescente, mantendo proporções e proporcionalidades para, de acordo com o item 4.4 da NBR 13434-2004 da ABNT.
7. A sinalização de prédio deve possuir forma circular, cor de contraste branca, barra digital e faixa circular (cor de segurança) vermelha, cor do símbolo preta, margem (opositora) branca e proporcionalidade paramétrica, de acordo com o item 4.4 da NBR 13434-2004 da ABNT.
8. A sinalização de equipamentos de combate a incêndio quando o equipamento se encontrar em uma das fases de pilar, deve ser visível em todas as faces, de acordo com o item 5.1.4.1 da NBR 13434-2004 da ABNT.
9. A sinalização de equipamentos de combate a incêndio deve apresentar efeito fotoluminescente, de acordo com o item 4.1.2 da NBR 13434-1/04 da ABNT.
10. As sinalizações de saídas devem conformar as NBR's 13434-1/04 e 13434-2004 da ABNT.
11. A sinalização de rotas de fuga e salas de reunião devem marcar todas as saídas, sentidos, saídas, escadas, indicando a rota de fuga, de acordo com o item 5.1.3 da NBR 13434-1/04 da ABNT.
12. Instalar sinalização complementar para a indicação de obstáculos e riscos das rotas de saída, como pilares, portas de paredes, vigas e etc, de acordo com item 4.1.2 da NBR 13434-1/04 da ABNT,(Biblioteca escada).

SISTEMA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

13. Instalar sistema de iluminação de emergência, conforme a NBR 10898/99 da ABNT.

SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES

14. Instalar sistema de proteção por extintores de incêndio, conforme NT 003/00-CBMDF e NBR 12693/93 da ABNT.
15. Instalar extintores de incêndio para a proteção das três classes de incêndio "ABC", de acordo com o item 4.4 da NT 003/00-CBMDF.
16. Instalar extintores em cada face do pilar que possuir extintor instalado, de acordo com o item 5.2.2.5 da NBR 13434-2004 da ABNT.
17. Instalar sinalização de piso, logo abaixo dos extintores (quadrado vermelho 70 x 70cm com moldura amarela de 15cm) em garagens, depósitos e indústrias, de acordo com o item a NBR 13434-2004 da ABNT.

SISTEMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA

18. Adicionar sistema de saídas de emergência necessárias para garantir o abandono seguro de toda a população, conforme a NBR 9077/01 da ABNT.
19. As portas das rotas de fuga e salas com mais de 50 pessoas, devem abrir no sentido de fuga, de acordo com o item 4.5.4.1 da NBR 9077/01 da ABNT;

Palácio Imperador D. Pedro II - Departamento de Segurança Contra Incêndio - SAM Conj. B - Bloco D - CEP 75.620-000
Tel.: (61) 3901-2890 / 3901-2889 - www.cbm.df.gov.br

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade

mais 100m estendendo pelo tipo
da NBR 9077/01 da ABNT;
a NBR 9077/01 da ABNT;
ser agrupados facil e
rádio ao longo de toda a sua
extensão e de forma
proporcional;

à NBR 9077/01 da ABNT;

me a NT 004/00-CBMDF;
a distância entre elas não
stratégicos de modo a evitar
acordo com o item 4.2.3 da
nesta localizadas de forma
acordo com o item 4.2.3 da
angueira de incêndio e um
F;

ímetro 30m, dividido em duas
nta 004/00-CBMDF,
encontram clarificadas, de

ímetro 100m de largura x 10m
- 2500m x 100 x 25 = 100
de referência tabelas 01

ralmente a este, de forma a
do nível da canaleta da
a NT 004/00-CBMDF
er metálica no mínimo ate o

opal e cuta resina, ambas
a NT 004/00-CBMDF
routeado das escadas, sobre
te a escadas e escadas de

E 3, conforme item 4.5.3 da NT
04, conforme os itens 4.6.1 e

o, conforme o Plano contra Incêndio
CBMDF.

26, 21 de março de 2012.

com o seguimento na posição
horizontal a 01m de altura, de acordo com o item 4.8.1 da NT 004/00-CBMDF.
44. A pressão na saída do requisito nos dois hidrantes mais desfavoráveis deve ser entre 10
e 40mca, de acordo com o item 5.1.10 da NT 004/00-CBMDF.

Palácio Imperador D. Pedro II - Departamento de Segurança Contra Incêndio - SAM Conj. B - Bloco D - CEP 75.620-000
Tel.: (61) 3901-2890 / 3901-2889 - www.cbm.df.gov.br

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade

z - DIVIS/DESEG/CBMDF e

Chefe da Secção de Vistorias e Pareceres
Divisão de Instalações de Básico
TC/DESEG/Compt.

BAU/100/2012

Aprovo o Parecer Técnico nº 181/2012 - SPID/ST/CBMDF. Encaminhe-se a 1ª via ao
interessado e arquive-se a 2ª via.

ROGÉRIO Santos Souza - Cel. QDM/Comb.
Data: 21/03/2012
Matr. 1399841

Palácio Imperador D. Pedro II - Departamento de Segurança Contra Incêndio - SAM Conj. B - Bloco D - CEP 75.620-000
Tel.: (61) 3901-2890 / 3901-2889 - www.cbm.df.gov.br

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade

LUDVÍGIO PIMENTEL/DESEG/CBMDF
Matr. 1399841

Fonte: DIRE/DNPM



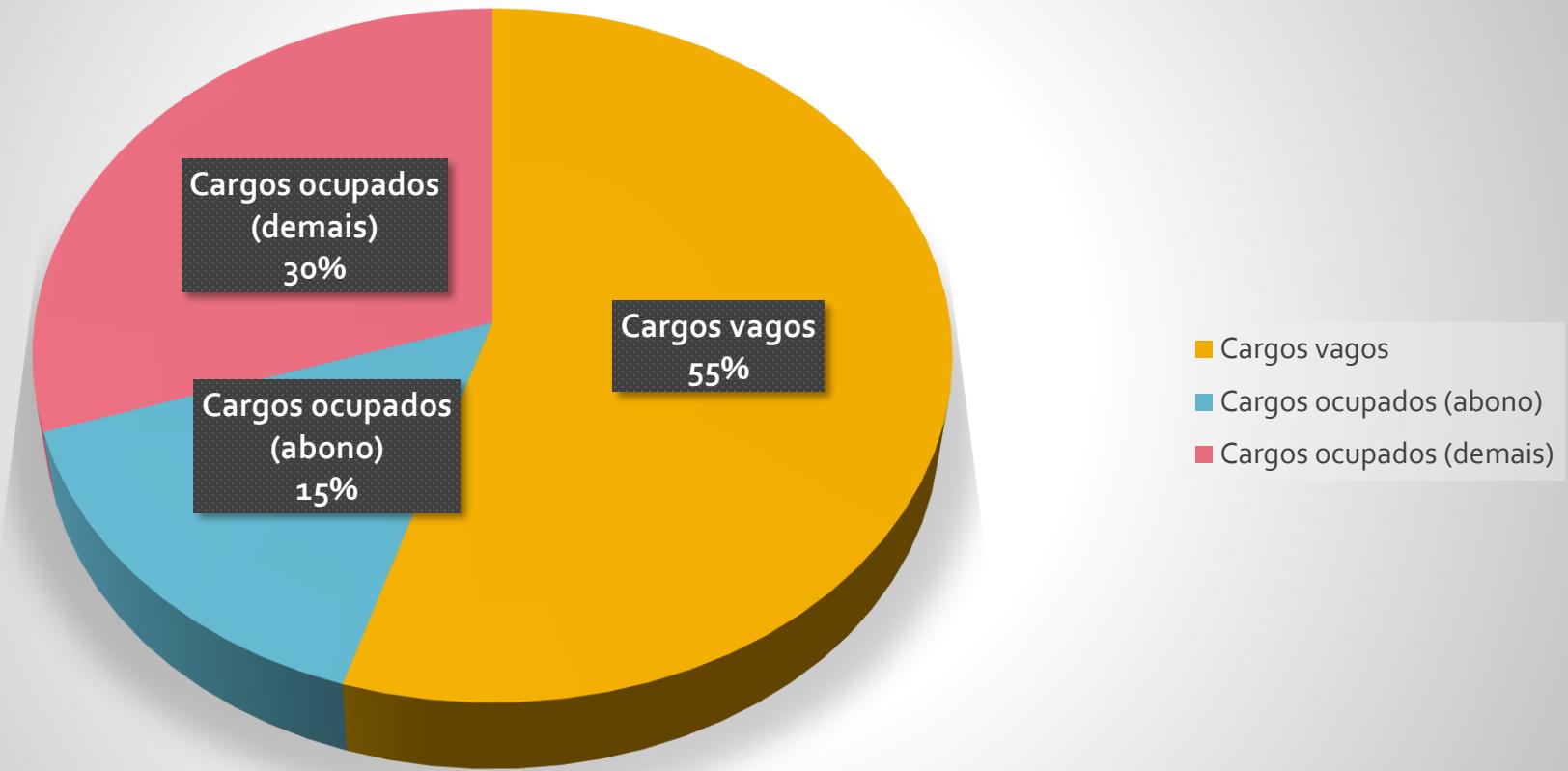
Palácio Imperador D. Pedro II - Departamento de Segurança Contra Incêndio - SAM Conj. B - Bloco D - CEP 75.620-000
Tel.: (61) 3901-2890 / 3901-2889 - www.cbm.df.gov.br

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade

SITUAÇÃO ATUAL DO DNPM

Quadro atual de servidores

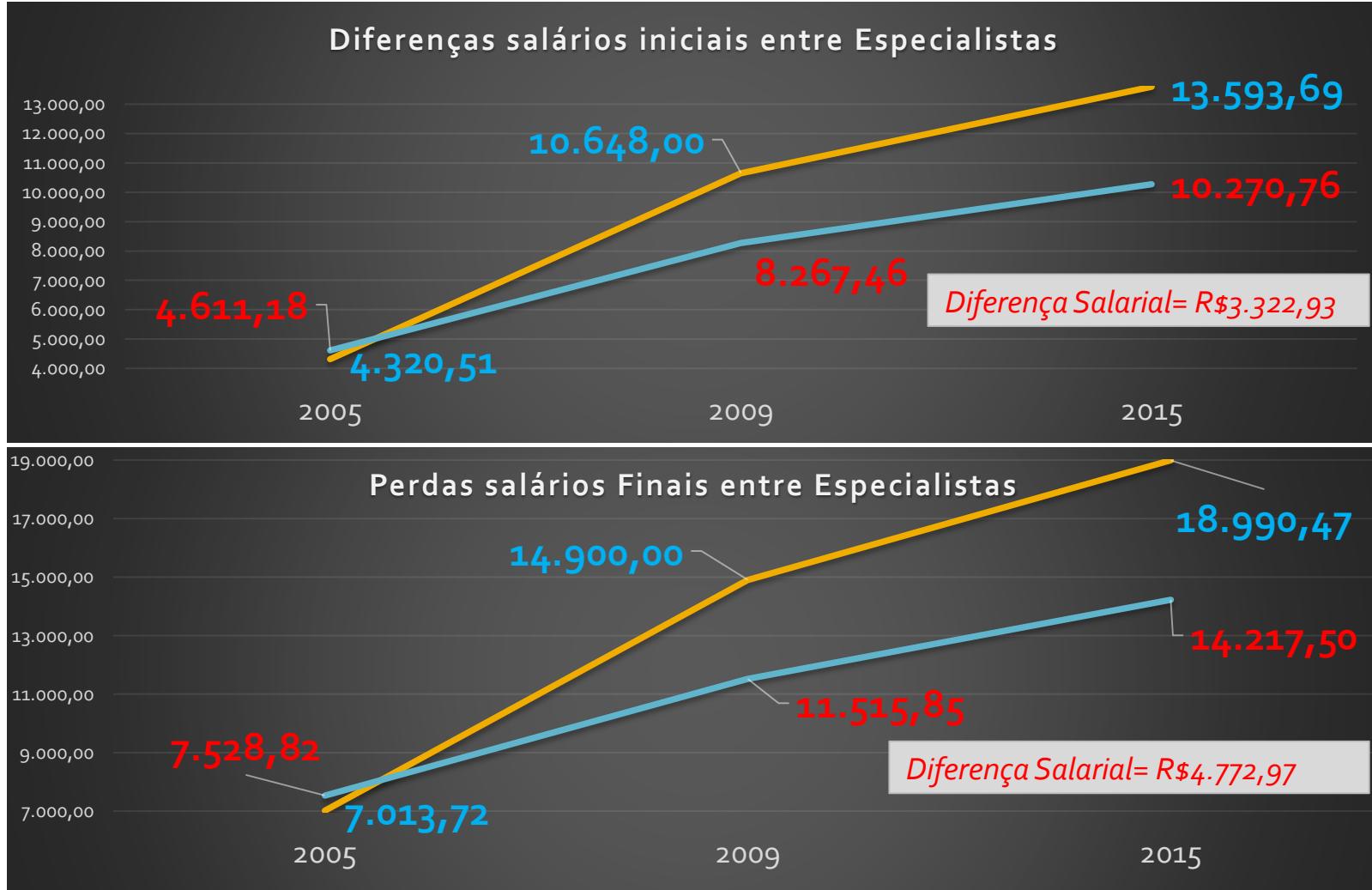
Cargos ocupados e vagos



Fonte: CRH/DGA/DNPM

SITUAÇÃO ATUAL DO DNPM

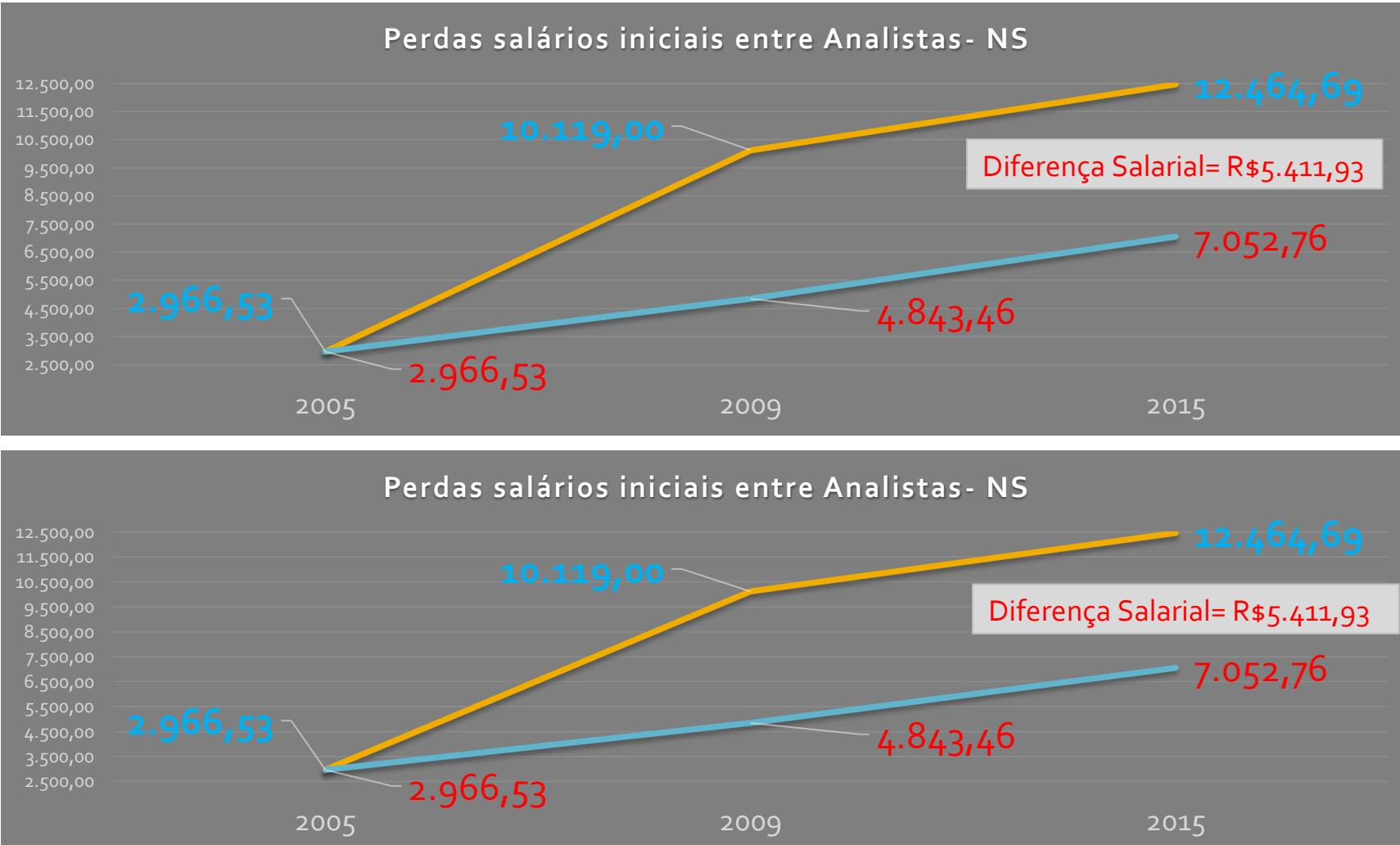
Quadro atual de servidores



Fonte: Barbosa, O., Sinagências, 2015

SITUAÇÃO ATUAL DO DNPM

Quadro atual de servidores

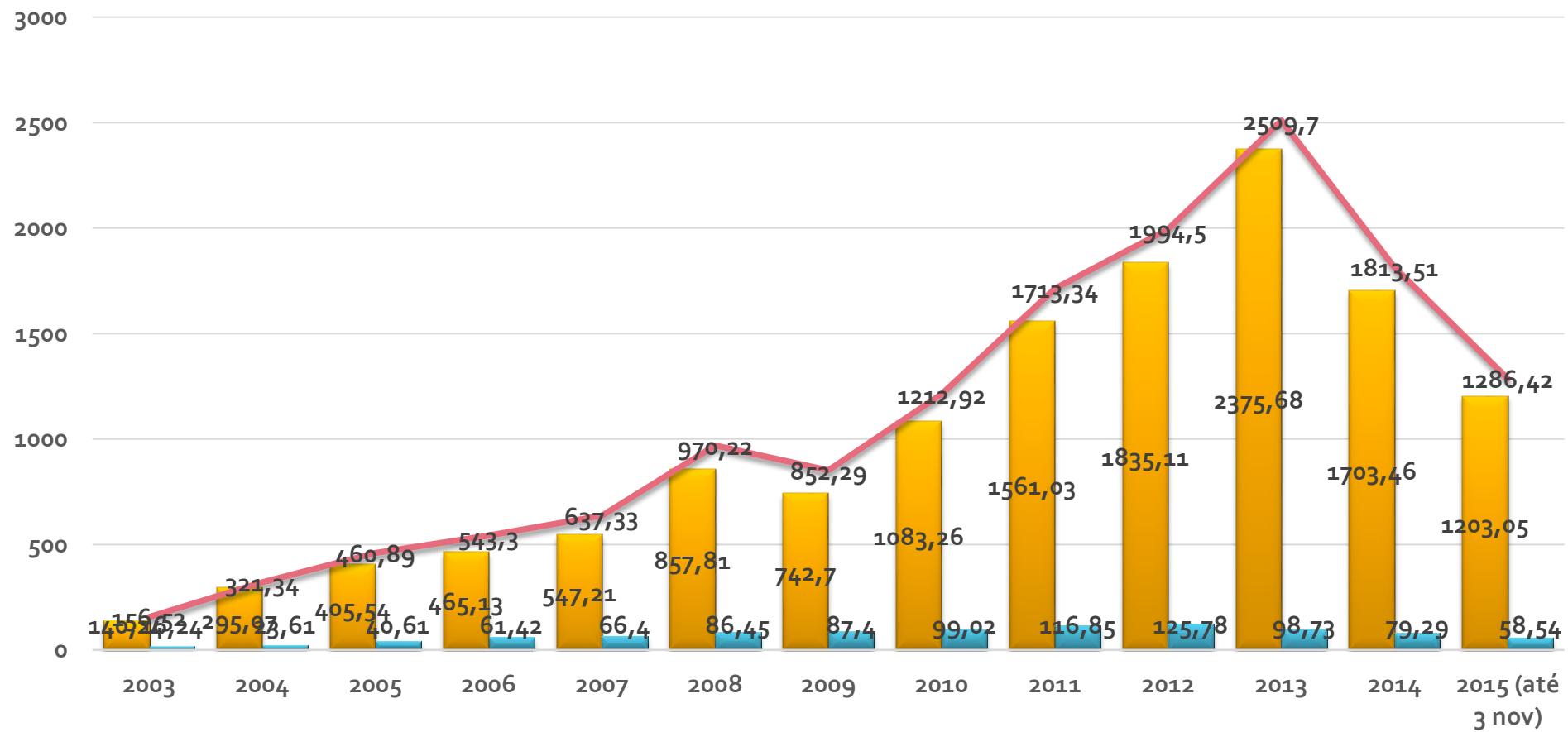


Fonte: Barbosa, O., Sinagências, 2015

SITUAÇÃO ATUAL DO DNPM

Evolução da arrecadação

Arrecadação realizada pelo DNPM (milhões de reais)



SITUAÇÃO ATUAL DO DNPM

Cota-parte da CFEM para o DNPM

- **9,2% da receita da CFEM deve(ria) ser destinada ao DNPM.**

Lei nº 8.001/1990

Art. 2º (...)

§ 2º A distribuição da compensação financeira referida no *caput* deste artigo será feita da seguinte forma: [\(Redação dada pela Lei nº 9.993, de 24.7.2000\)](#)

I - 23% (vinte e três por cento) para os Estados e o Distrito Federal;

II - 65% (sessenta e cinco por cento) para os Municípios;

II-A. 2% (dois por cento) para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, instituído pelo Decreto-Lei nº 719, de 31 de julho de 1969, e restabelecido pela Lei nº 8.172, de 18 de janeiro de 1991, destinado ao desenvolvimento científico e tecnológico do setor mineral; [\(Incluído pela Lei nº 9.993, de 24.7.2000\) \(Regulamento\)](#)

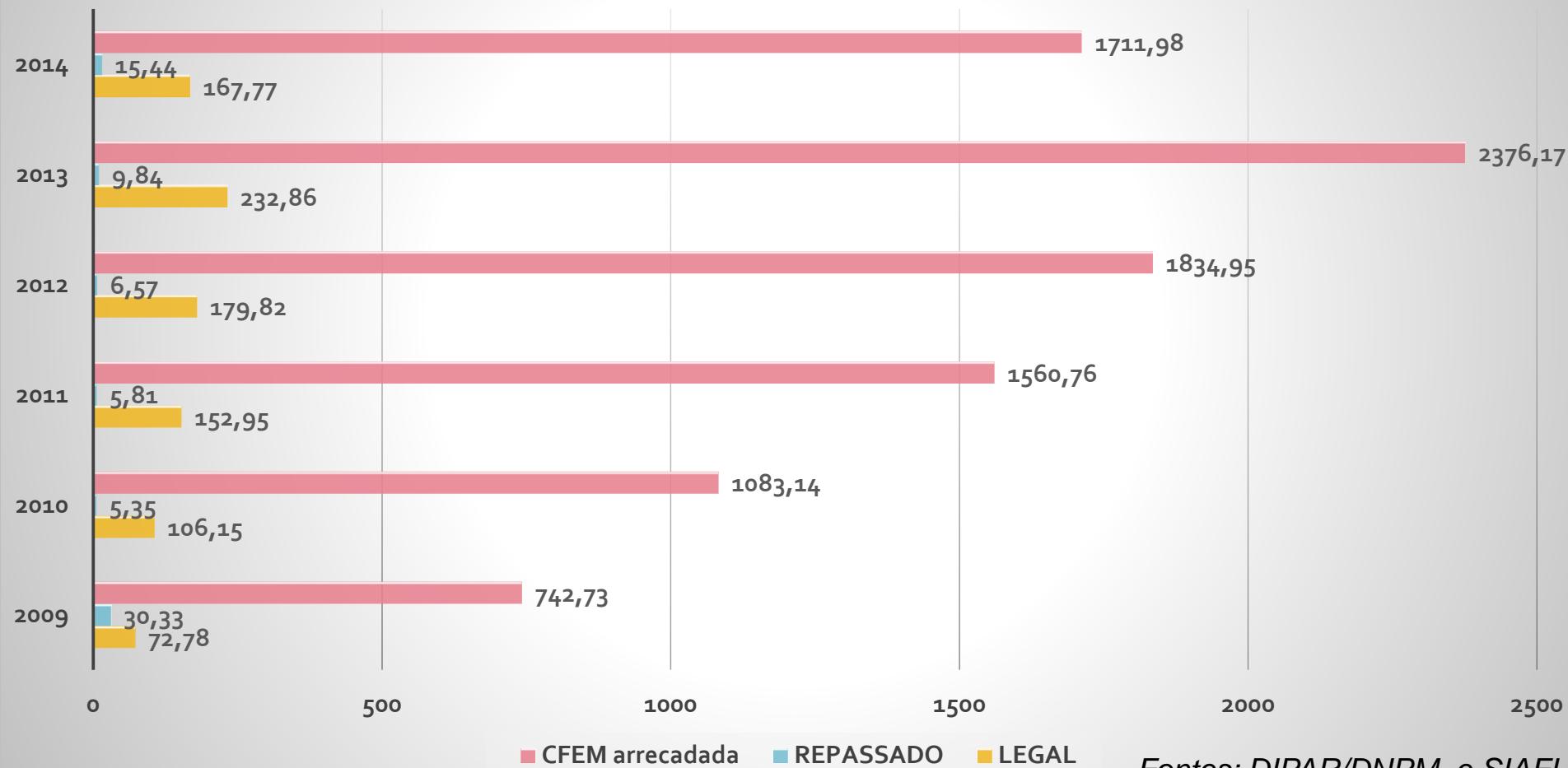
III - 10% (dez por cento) para o Ministério de Minas e Energia, a serem integralmente repassados ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, que destinará 2% (dois por cento) desta cota-parte à proteção mineral em regiões mineradoras, por intermédio do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama. [\(Redação dada pela Lei nº 9.993, de 24.7.2000\)](#)

(destaque acrescentado)

SITUAÇÃO ATUAL DO DNPM

Evolução do repasse da cota-parte da CFEM

Repasso da cota-parte da CFEM ao DNPM
(milhões de reais)



Fontes: DIPAR/DNPM e SIAFI

CONCLUSÕES

- ***Tendência mundial:*** inserção no setor público de técnicas, práticas, métodos e ideias típicas do setor privado (nova gestão pública).
- ***Descentralização:*** elemento central das reformas administrativas modernas. Apesar dos aspectos negativos inerentes, a descentralização é incentivada.
- ***Brasil:*** segue tendência mundial. Mineração: atraso na inserção dessas mudanças.

CONCLUSÕES

- *Transformação do DNPM em agência:*

- efeitos positivos esperados:

- ✓ autonomia administrativa e decisória;
 - ✓ controle social e participação pública; e
 - ✓ mecanismos alternativos de solução de conflitos.

- possíveis aspectos negativos:

- ✓ desvantagens inerentes à descentralização; e
 - ✓ inviabilização dos efeitos positivos se mantida a baixa capacidade administrativa.

FIM

Agradeço a sua atenção!

Frederico Munia Machado

frederico.machado@agu.gov.br

frederico.machado@dnpm.gov.br